



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA J MARTINELLI E CIA LDTA.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J MARTINELLI E CIA LDTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr, CEP: 85.560-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.519/0001-20, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor JURANDIR MARTINELLI, portador do RG nº 5.969.864-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.819.749-15 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE 003- MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	ANEL 427329200	AGEL	UND	2,00	88,14	176,28
2	ANEL DE BORRACHA 300134026	AGEL	UND	2,00	23,33	46,66
3	ANEL DE FELTRO 300137012	AGEL	UND	1,00	21,13	21,13
4	ANEL GUIA 300134028	AGEL	UND	2,00	88,44	176,88
5	ANEL INTERNO 300421022	AGEL	UND	2,00	201,22	402,44
6	ANEL SEPARADOR 425026400	AGEL	UND	2,00	284,36	568,72
7	ANEL TRAVA 300150029	WAS	UND	2,00	15,33	30,66
8	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131003	FORTY	UND	2,00	184,55	369,10
9	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131007	FORTY	UND	2,00	140,36	280,72
10	CORREIA 300412011	GATES	UND	2,00	88,33	176,66
11	COXIM 450080	GUARA	UND	12,00	207,11	2.485,32
12	ELEMENTO ELASTICO 333145700	PV	UND	4,00	163,44	653,76
13	ENCOSTO DE ESFERA 427327400	PV	UND	2,00	298,36	596,72
14	ESFERA 300133014	PV	UND	1,00	1.358,55	1.358,55
15	FLANGE DE BORRACHA 300421062	PV	UND	2,00	400,47	800,94
16	GUIA DA ESFERA 427327300	PV	UND	2,00	613,77	1.227,54
17	MANCAL 425092400	PV	UND	1,00	500,14	500,14
18	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO 425076600	BALFLEX	UND	2,00	164,04	328,08
19	MOLA DA SUSPENSÃO 303160008	PV	UND	2,00	228,66	457,32
20	RETENTOR 300161023	AGEL	UND	1,00	93,22	93,22
21	RETENTOR 327315700	AGEL	UND	2,00	130,47	260,94
22	ROLAMENTO 300112011	ZWZ	UND	1,00	318,47	318,47
23	ROLAMENTO 300114030	ZWZ	UND	1,00	1.258,50	1.258,50
24	TAMPA DO MANCAL 427724300	PV	UND	1,00	961,25	961,25
TOTAL						R\$ 13.550,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 003: R\$ 13.550,00 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

LOTE 10 - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416 E

1	ABRAÇADEIRA 5D1026	PV	UND	2,00	25,14	50,28
2	ACOPLAMENTO DO EIXO 2164464	PV	UND	1,00	240,19	240,19
3	ANEL 8J6371	AGEL	UND	1,00	28,40	28,40
4	ANEL DA DIREÇÃO 4J9220	AGEL	UND	1,00	4,80	4,80
5	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO ELEVÇÃO	AGEL	UND	1,00	10,33	10,33
6	ANEL ORING 1209762	AGEL	UND	4,00	0,60	2,40
7	ANEL TRAVA EXTERNA 6V3213	AGEL	UND	2,00	7,91	15,82
8	ARRUELA DA CAÇAMBA 1114337	FEY	UND	10,00	4,90	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

9	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0109	FEY	UND	8,00	6,15	49,20
10	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0158	FEY	UND	10,00	9,88	98,80
11	ARRUELA DO CHASSI 9R0366	FEY	UND	1,00	41,36	41,36
12	ARRUELA DO CHASSI 9R0481	FEY	UND	2,00	17,66	35,32
13	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2097462	FEY	UND	2,00	30,14	60,28
14	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2295093	FEY	UND	2,00	15,36	30,72
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL 2289129	UNIBOMBAS	UND	1,00	292,92	292,92
16	BOMBA DO PISTÃO 2477867	HYBEL	UND	1,00	337,02	337,02
17	BUCHA CILINDRO GIRO 2744274	FORTY	UND	1,00	77,00	77,00
18	BUCHA CILINDRO GIRO 9T2883	FORTY	UND	2,00	55,00	110,00
19	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO 9T0766	FORTY	UND	1,00	63,00	63,00
20	BUCHA DA CAÇAMBA 2096181	FORTY	UND	2,00	62,45	124,90
21	BUCHA DA CAÇAMBA 2136687	FORTY	UND	2,00	35,00	70,00
22	BUCHA DA CAÇAMBA 2136703	FORTY	UND	2,00	39,20	78,40
23	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0111	FORTY	UND	8,00	35,95	287,60
24	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0162	FORTY	UND	8,00	52,00	416,00
25	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0170	FORTY	UND	6,00	53,00	318,00
26	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1104	FORTY	UND	2,00	58,00	116,00
27	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1107	FORTY	UND	2,00	69,00	138,00
28	BUCHA DA CAÇAMBA 9R5828	FORTY	UND	2,00	45,50	91,00
29	BUCHA DA CAÇAMBA 9R6690	FORTY	UND	4,00	49,00	196,00
30	BUCHA DA CONCHA 1680480	FORTY	UND	2,00	35,95	71,90
31	BUCHA DA DIREÇÃO 9R2700	FORTY	UND	2,00	61,69	123,38
32	BUCHA DA TRANSMISSÃO 2097460	FORTY	UND	1,00	54,00	54,00
33	BUCHA DO CHASSI 2136702	FORTY	UND	4,00	42,70	170,80
34	BUCHA DO CHASSI 2370944	FORTY	UND	2,00	63,70	127,40
35	BUCHA DO CHASSI 2627043	FORTY	UND	2,00	75,67	151,34
36	BUCHA DO CHASSI 2627044	FORTY	UND	1,00	49,70	49,70
37	BUCHA DO CHASSI 2785454	FORTY	UND	2,00	35,70	71,40
38	BUCHA DO CHASSI 2787695	FORTY	UND	1,00	152,69	152,69
39	BUCHA DO CHASSI 9R0431	FORTY	UND	6,00	28,23	169,38
40	BUCHA DO CHASSI 9R4110	FORTY	UND	4,00	42,70	170,80
41	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 9R0153	FORTY	UND	2,00	25,00	50,00
42	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 9R0321	FORTY	UND	10,00	38,00	380,00
43	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 9T4007	FORTY	UND	2,00	38,50	77,00
44	BUCHA DO CILINDRO INCLINAÇÃO 9R0320	FORTY	UND	2,00	28,07	56,14
45	BUCHA DO DIFERENCIAL 190673	FORTY	UND	2,00	42,95	85,90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

46	BUCHA DO FREIO 2125712	FORTY	UND	6,00	56,00	336,00
47	CABO 1340143	CABOFLEX	UND	1,00	175,14	175,14
48	CABO DA TRANSMISSÃO 7K1181	CABOFLEX	UND	1,00	154,14	154,14
49	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987841	PV	UND	4,00	16,14	64,56
50	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987842	PV	UND	4,00	16,14	64,56
51	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987843	PV	UND	4,00	12,13	48,52
52	CAPA DO ROLAMENTO DA DIREÇÃO 6D1734	ZWZ	UND	4,00	75,77	303,08
53	CHAVE GERAL 7N0718	12M	UND	1,00	143,14	143,14
54	CILINDRO DE FREIO 2161612	CONTROIL	UND	1,00	400,14	400,14
55	CILINDRO DE FREIO 2161613	CONTROIL	UND	1,00	422,36	422,36
56	CILINDRO DE FREIO 2198835	CONTROIL	UND	1,00	251,36	251,36
57	CINTA DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 4T6780	PV	UND	1,00	9,80	9,80
58	COLAR DO DIFERENCIAL 19900756	PV	UND	1,00	311,14	311,14
59	CONTA PINO BRAÇO 9R5301	FEY	UND	2,00	5,42	10,84
60	CONTRA PINO CAÇAMBA 3B5317	FEY	UND	4,00	5,80	23,20
61	CORREIA DO ALTERNADOR 1303216	GATES	UND	1,00	51,40	51,40
62	CORREIA DO AR 3P0130	GATES	UND	1,00	161,12	161,12
63	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488369	TRW	UND	1,00	108,04	108,04
64	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488373	TRW	UND	2,00	88,47	176,94
65	COTOVELO DA DIREÇÃO 6V8723	TRW	UND	1,00	113,47	113,47
66	COXIM DO CHASSI 2525522	GUARA	UND	1,00	129,24	129,24
67	COXIM DO CHASSI 2525523	GUARA	UND	2,00	91,36	182,72
68	DENTE 1358203	ITR	UND	8,00	70,11	560,88
69	DENTE 2011235	ITR	UND	5,00	131,47	657,35
70	EIXO DA CAÇAMBA 1285010	WP	UND	1,00	701,36	701,36
71	EIXO DO DIFERENCIAL 2310670	WP	UND	1,00	301,10	301,10
72	EIXO DO DIFERENCIAL 2310696	WP	UND	2,00	145,47	290,94
73	ENGRAXADEIRA 3B8488	PV	UND	3,00	5,00	15,00
74	ENGRAXADEIRA 3B8489	PV	UND	2,00	3,80	7,60
75	ESPAÇADOR DO FREIO 1990672	PV	UND	3,00	15,30	45,90
76	FILTRO TELA 7T2651	TURBO	UND	1,00	180,14	180,14
77	FLANGE DA DIREÇÃO 2310683	WP	UND	1,00	590,14	590,14
78	FLANGE DA RODA 2161602	WP	UND	1,00	670,14	670,14
79	HASTE BRAÇO 1067301	MARVITUBOS	UND	1,00	500,14	500,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

80	HASTE BRAÇO 8T5063	MARVITU BOS	UND	1,00	301,69	301,69
81	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO 9T3948	MARVITU BOS	UND	1,00	975,14	975,14
82	HASTE DA DIREÇÃO 214850	MARVITU BOS	UND	1,00	380,14	380,14
83	HELICE 1423391	UNIVERS AL	UND	1,00	900,40	900,40
84	JUNTA DA TUBAGEM 1945390	WAS	UND	1,00	80,36	80,36
85	JUNTA DA TUBAGEM 2258434	WAS	UND	1,00	69,17	69,17
86	JUNTA DA TUBAGEM 2258533	WAS	UND	1,00	80,14	80,14
87	JUNTA DO COLETOR 2258536	WAS	UND	1,00	70,14	70,14
88	LAMINA 9R4672	ITR	UND	1,00	1.480,14	1.480,14
89	LAMINA RETO TRASEIRA 2199488	ITR	UND	1,00	902,36	902,36
90	LUVA DO CUBO 2097463	WP	UND	1,00	275,36	275,36
91	MANGUEIRA 2598417	BALFLEX	UND	1,00	224,14	224,14
92	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153882	BALFLEX	UND	1,00	141,14	141,14
93	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153883	BALFLEX	UND	1,00	123,69	123,69
94	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178199	BALFLEX	UND	1,00	221,14	221,14
95	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178200	BALFLEX	UND	1,00	186,14	186,14
96	MANGUEIRA DA TUBAGEM 2635376	BALFLEX	UND	1,00	435,14	435,14
97	MANGUEIRA DO RADIADOR (96CM)	BALFLEX	UND	1,00	310,14	310,14
98	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106139	BALFLEX	UND	1,00	308,14	308,14
99	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106141	BALFLEX	UND	1,00	275,14	275,14
100	MOLA DO FREIO 1990702	PV	UND	3,00	10,50	31,50
101	MOLA DO FREIO 1990703	PV	UND	3,00	12,50	37,50
102	PARAFUSO (10X1.5X30)	FEY	UND	12,00	2,30	27,60
103	PARAFUSO (10X1X15) 6I0563	FEY	UND	4,00	3,21	12,84
104	PARAFUSO (12X1.75X30) 8T4139	FEY	UND	6,00	3,00	18,00
105	PARAFUSO (14X2X40) 1990694	FEY	UND	12,00	4,80	57,60
106	PARAFUSO (16X2X38) 1990683	FEY	UND	16,00	8,00	128,00
107	PARAFUSO (8X1.125X130)	FEY	UND	4,00	5,00	20,00
108	PARAFUSO (8X1.15X20) 6I0217	FEY	UND	6,00	1,20	7,20
109	PARAFUSO (8X1.25X20) 8T4200	FEY	UND	8,00	1,47	11,76
110	PARAFUSO (8X1.25X30) 6I0254	FEY	UND	4,00	1,55	6,20
111	PARAFUSO 2074262	FEY	UND	2,00	17,55	35,10
112	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108	FEY	UND	8,00	4,31	34,48
113	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1990646	FEY	UND	4,00	20,21	80,84

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

114	PARAFUSO DO CHASSI 1146099	FEY	UND	6,00	25,43	152,58
115	PARAFUSO DO DENTE 4F3657	FEY	UND	16,00	6,31	100,96
116	PINO CAÇAMBA 9R4678	FORTY	UND	2,00	170,14	340,28
117	PINO CONCHA 2011238	FORTY	UND	5,00	20,11	100,55
118	PINO DA CAÇAMBA 1305451	FORTY	UND	2,00	143,14	286,28
119	PINO DA CAÇAMBA 1326496	FORTY	UND	1,00	99,14	99,14
120	PINO DA CAÇAMBA 1545278	FORTY	UND	1,00	180,14	180,14
121	PINO DA CAÇAMBA 1545279	FORTY	UND	1,00	196,14	196,14
122	PINO DA CAÇAMBA 1545280	FORTY	UND	1,00	201,16	201,16
123	PINO DA CAÇAMBA 2136698	FORTY	UND	1,00	143,14	143,14
124	PINO DA CAÇAMBA 2136726	FORTY	UND	1,00	200,14	200,14
125	PINO DA CAÇAMBA 9R3182	FORTY	UND	2,00	88,14	176,28
126	PINO DA CAÇAMBA 9R3933	FORTY	UND	1,00	25,41	25,41
127	PINO DA CAÇAMBA 9R4494	FORTY	UND	3,00	113,44	340,32
128	PINO DA CAÇAMBA 9R9373	FORTY	UND	1,00	75,63	75,63
129	PINO DA DIREÇÃO 1322558	FORTY	UND	1,00	301,55	301,55
130	PINO DA DIREÇÃO 1987838	FORTY	UND	4,00	101,47	405,88
131	PINO DA TRANSMISSÃO 1987811	FORTY	UND	2,00	114,33	228,66
132	PINO DO DIFERENCIAL 1990807	FORTY	UND	4,00	156,14	624,56
133	PINO DO DIFERENCIAL 1990808	FORTY	UND	3,00	122,36	367,08
134	PINO DO DIFERENCIAL 2097455	FORTY	UND	1,00	133,44	133,44
135	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 2284136	PV	UND	1,00	530,14	530,14
136	PISTÃO DO FREIO 1990752	PV	UND	1,00	208,09	208,09
137	PLACA DO BRAÇO 1307952	PV	UND	1,00	84,17	84,17
138	PLACA DO CONVERSOR 1117906	PV	UND	1,00	400,14	400,14
139	PLACA DO CONVERSOR 1179713	PV	UND	1,00	396,25	396,25
140	PORCA 8T4001	FEY	UND	6,00	10,25	61,50
141	PORCA DA LAMINA 4K0367	FEY	UND	24,00	2,44	58,56
142	PORCA DA TRANSMISSÃO 2264366	FEY	UND	1,00	275,11	275,11
143	PORCA DO EIXO 2097454	FEY	UND	2,00	61,02	122,04
144	PRISIONEIRO TURBINA 1475553	FEY	UND	4,00	23,01	92,04
145	RASPADOR DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 6J5733	PV	UND	1,00	14,50	14,50
146	REPARO 2603150	AGEL	UND	1,00	143,44	143,44
147	REPARO CILINDRO GIRO 2332622	AGEL	UND	1,00	156,47	156,47
148	REPARO DA DIREÇÃO 2147469	AGEL	UND	1,00	118,77	118,77
149	REPARO DA DIREÇÃO 5J4986	AGEL	UND	1,00	23,01	23,01
150	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 2332628	AGEL	UND	1,00	101,36	101,36
151	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172347	AGEL	UND	3,00	121,14	363,42
152	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172349	AGEL	UND	3,00	141,14	423,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

153	REPARO ESTABILIZADORA 2332623	AGEL	UND	2,00	123,25	246,50
154	RETENTOR BOMBA DA DIREÇÃO 7X9866	AGEL	UND	1,00	65,66	65,66
155	RETENTOR DA DIREÇÃO 1987825	AGEL	UND	4,00	69,55	278,20
156	RETENTOR DA RODA 87415728	AGEL	UND	1,00	300,10	300,10
157	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 1990858	AGEL	UND	2,00	174,14	348,28
158	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2097465	AGEL	UND	1,00	218,14	218,14
159	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2295092	AGEL	UND	1,00	309,14	309,14
160	RETENTOR DO DIFERENCIAL 2310697	AGEL	UND	1,00	180,14	180,14
161	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1545404	ZWZ	UND	2,00	422,14	844,28
162	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1987823	ZWZ	UND	4,00	141,02	564,08
163	ROLAMENTO DA RODA 2105932	ZWZ	UND	2,00	301,00	602,00
164	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0938828	ZWZ	UND	1,00	250,00	250,00
165	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0951041	ZWZ	UND	1,00	270,00	270,00
166	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 1990656	ZWZ	UND	2,00	180,00	360,00
167	ROLAMENTO DIFERENCIAL 1367808	ZWZ	UND	1,00	190,00	190,00
168	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164458	ZWZ	UND	2,00	218,01	436,02
169	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164461	ZWZ	UND	1,00	221,14	221,14
170	TAMPA DA DIREÇÃO 2074271	PV	UND	2,00	331,14	662,28
171	TAMPA DIFERENCIAL 2168687	PV	UND	1,00	280,14	280,14
172	TAMPA DO DIFERENCIAL 19900784	PV	UND	1,00	335,14	335,14
173	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2010330	PV	UND	1,00	165,47	165,47
174	TERMINAL DIREÇÃO 2074272	PV	UND	2,00	401,14	802,28
175	TRAVA PINO DA CONCHA 2011239	WAS	UND	5,00	17,80	89,00
176	UNHA 2085235	ITR	UND	5,00	55,14	275,70
177	VALVULA 2826941	12M	UND	1,00	680,40	680,40
178	VALVULA DO COMANDO 2596758	12M	UND	1,00	331,14	331,14
179	VELA AQUECEDORA 2326662	DELPHI	UND	4,00	175,14	700,56
TOTAL						R\$ 40.062,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALOR TOTAL DOS ITENS LOTE 10 É DE: R\$ 40.062,18 (Quarenta Mil Sessenta e Dois Reais, Dezoito Centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES 003, 10 É DE: R\$ 53.612,18 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Doze Reais, Dezoito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e oito horas) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1130	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 53.612,18 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Doze Reais, Dezoito Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor



preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 08 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

J MARTINELLI E CIA LDTA

JURANDIR MARTINELLI
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Nome: Terezinha Panizzon
CPF/MF: 766.247.739-87

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222